MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA I INSTITUTO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGICA **CÂMPUS LUZIÂNIA**

EDITAL Nº 05/CÂMPUS:LUZIÂNIA IFG/2022

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do câmpus Luziânia, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG, nos Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil, com as características que seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG – instituída pela Resolução nº 77/2021 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021 (que revogou a Resolução do Conselho Superior/IFG nº 8 de 22 de fevereiro de 2016) é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e ao Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022. A Portaria nº 2079/2021 - REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) define que, dos programas previstos na PAE, os seguintes programas são de auxílio financeiro: Moradia Estudantil, Transporte, Criança, Filho com Deficiência, Permanência, Educação de Jovens e Adultos (EJA) Permanência, Vestuário Profissional, Emergencial, Alimentação, Alimentação Integrado Integral e Restaurante Estudantil.

2. DESENVOLVIMENTO

- 2.1 Do Objetivo do Edital
- 2.1.1 Este edital tem como objetivo tornar pública as regras do processo de seleção dos (as) estudantes do IFG em maior desigualdade socioeconômica para participarem dos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil, contribuindo para a permanência e êxito estudantil, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, Portaria nº 2079/2021 e Instrução Normativa Nº 6 /2021/Proex/IFG, de 25 de junho de 2021.
- 2.2 Do Público
- 2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos neste edital, todos os (as) estudantes ingressantes e veteranos (as) matriculados (as) nos cursos:
- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Técnico Subsequente;
- d) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico).
- 2.3 Das Inscrições
- 2.3.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes, deverão preencher o questionário de caracterização

socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): http://suap.ifg.edu.br, e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II deste edital;

- 2.3.2 Os (as) estudantes já inscritos no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e renovar a documentação prevista nos Anexos I e II deste edital;
- 2.3.3 Os (as) estudantes veteranos inscritos nos Programas do Edital de Recadastramento nº 15/2021, e que, portanto, já são participantes de algum Programa de Auxílio Financeiro, poderão se inscrever para um Programa diferente ao que já faz jus.
- 2.3.4 Os (as) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, que já participam do Programa Integrado Integral Alimentação, não poderão se inscrever no Programa Alimentação.
- 2.3.5 Os (as) demais estudantes ingressantes e ou veteranos que não participam do Programa Integrado Integral Alimentação e/ou dos Programas ofertados via Edital de Recadastramento, poderão se inscrever em quaisquer Programas deste Edital.
- 2.3.6 Os (as) estudantes poderão se inscrever em mais de um Programa de Auxílio Financeiro.
- 2.3.7 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o (a) estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5:<a href="manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-manual-
- 2.3.8 Os (as) estudantes que residam com familiares deverão apresentar documentação referente à família.
- 2.3.9 Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição. Na impossibilidade do envio do arquivo no formato eletrônico, a documentação também poderá ser enviada para o e-mail gepex.luziânia@ifg.edu.br ou entregue na Portaria do Câmpus, no horário das 07h às 20h, em envelope lacrado e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE). Caso os documentos sejam entregues em cópia física, solicitamos que sejam observados os cuidados necessários em relação à COVID 19.
- 2.3.10 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme Anexo I e II.
- 2.3.10 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.
- 2.3.11 As declarações devem estar assinadas, mesmo as que forem anexadas como arquivo no SUAP ou e-mail.
- 2.3.12 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.
- 2.4 Dos Critérios de Seleção
- 2.4.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:
- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos previstos no item 2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.3.
- 2.4.2 O resultado da seleção se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (nº de matrícula do estudante), considerando para a classificação o nível de maior desigualdade socioeconômica definida a partir do estudo socioeconômico realizado pelo profissional de Serviço Social.
- 2.4.3 Serão selecionados (as) para participação imediata nos Programas, os (as) estudantes classificados com maior desigualdade socioeconômica, até o limite orçamentário da instituição.
- 2.4.4 Durante todo o ano de 2022 será considerada a ordem de classificação do resultado deste Edital para o atendimento de novos estudantes, formando assim, uma listagem de "espera" para atendimento, caso haja evasão, conclusão ou desistência de algum (a) estudante participante.
- 2.4.5 Os (as) estudantes que ingressarem na instituição após a realização do processo seletivo e que apresentarem situação de desigualdade socioeconômica maior do que os estudantes da lista de espera poderão ser incluídos extemporaneamente, mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a orientação Portaria nº 2079/2021.
- 2.4.6 O estudo socioeconômico realizado pela (o) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, pelo estudante, a partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares e/ou visita domiciliar.

- 2.4.7 A partir dos dados socioeconômicos é gerado um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para cada estudante. O IVS é um fator de referência para determinação da vulnerabilidade dos estudantes, obtido pela média ponderada calculada pelo SUAP a partir de pontuações atribuídas aos dados socioeconômicos informados e validados pelo (a) Assistente Social.
- 2.5 Do cancelamento dos programas:
- 2.5.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:
- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa (no retorno das atividades em modo presencial);
- e) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- f) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- g) Estar inadimplente com a CAE;
- h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- 2.5.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.
- 2.5.3 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.
- 2.6 Das Vagas
- 2.6.1 O quantitativo de vagas para cada Programa de Auxílio Estudantil deste edital será publicado posteriormente pela Gerência de Pesquisa, Pós Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus, considerando o orçamento disponível na instituição.

2.7 Dos Programas

2.7.1 Os Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil concedidos por meio deste edital são os seguintes:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	VALOR
Auxílio Alimentação	Destinado aos (às) estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, para atender as necessidades de alimentação básica do estudante, principalmente aqueles em situação de desigualdade socioeconômica.	
Auxílio Moradia	Destinado, exclusivamente, aos (às) estudantes de cursos presenciais em situação de desigualdade socioeconômica, com matrícula e frequência regular, oriundos de outros municípios, estados ou regiões fora da localização do Câmpus, que não residem com a família nem possuem imóveis na zona urbana, na garantia de manutenção de moradia no município onde se localiza o Instituto Federal de Goiás.	R\$ 240,00
	Destinado a atender necessidades sociais	

Auxílio Permanência	básicas que interfiram na permanência e manutenção dos (as) estudantes dos Cursos Presenciais, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	
Criança	Destinado aos (às) estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, que se apresentem em situação de desigualdade socioeconômica e não tenham com quem deixar seus filhos com idade de 0 (zero) até 12 (doze) anos, durante os horários das aulas. O benefício tem como finalidade a diminuição da evasão dos estudantes, assim como favorecer a segurança e bem estar das crianças, evitando a permanência dessas nas salas de aula.	R\$ 120,00
Filho com Deficiência	Destina-se aos (às) estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, que possuem filhos com algum tipo de deficiência que necessitam de cuidados especiais e que se encontram em situação de desigualdade socioeconômica. O benefício tem finalidade de contribuir para a permanência e diminuição da evasão dos estudantes, auxiliando nos cuidados do (a) filho a, assim como favorecer sua segurança e bem estar.	R\$ 240,00

- 2.7.2 O número de parcelas será definido de acordo com o calendário acadêmico do câmpus e o término das análises das inscrições, sendo no máximo 12 parcelas para o auxílio moradia e 08 parcelas para os demais.
- 2.7.3 As parcelas referentes ao Programa Moradia serão pagas após a retomada do ensino presencial. As demais modalidades de Programas terão todas as parcelas pagas conforme o item 2.7.2.
- 2.7.4 Nos câmpus que ofertam o Programa Restaurante Estudantil, durante a suspensão do calendário acadêmico será feito a concessão do Programa Alimentação aos estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio em tempo integral e nos cursos da Educação de Jovens e Adultos, bem como para os estudantes dos cursos superiores participantes do Programa Restaurante Estudantil.

2.8 Cronograma

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no SUAP: http://suap.ifg.edu.br .	01/04/2022 a 22/04/2022
02	Entrega da documentação listada nos Anexos I e II na Coordenação de Assistência Estudantil do câmpus. Horários: (07h às 13h e de 14h às 18h)	01/04/2022 a 22/04/2022
03	Divulgação do resultado preliminar – Listagem com o número de matrícula dos estudantes.	09/05/2022
04	Fase de recurso. Modelo no Anexo III.	10/05 e 11/05/2022
05	Análise do recurso.	12/05 a 13/05/2022

06	Resultado da análise do recurso e resultado final com listagem com o número de matrícula dos estudantes.	13/05/2022	

2.8.1 Após análise do recurso será divulgada a lista com o número de matrícula dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição na página do Câmpus Luziânia.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.
- 3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá entrar em contato com a CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.
- 3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.
- 3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Luziânia, 28 de março de 2022.

Reinaldo de Lima Reis Júnior

Direção Geral

Simone Paixão Araújo

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Conforme item 1.3.10 deste edital será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.

Os documentos para comprovação de renda se referem à situação de renda, empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a).

Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição, na impossibilidade devem ser encaminhados em único documento no formato PDF, para o e-mail da Gepex (gepex.luziania@ifg.edu.br), ou entregues na portaria do Câmpus Luziânia.

1.	DOCUMENTOS PESSOAIS DO	DESTUDANTE E FAMILIARES
a.	Do (a) estudante	- CPF e RG;

		- RG e CPF de todos os membros da família, que residam no mesmo local;
b.	Do núcleo familiar	- Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento;
С.	Em caso de pessoa com deficiência	- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.
d.	Participação em Programas Sociais (Bolsa Família, Renda-Minha, Bolsa Escola, Benefício de Prestação Continuada - BPC).	- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário.
2.	COMPROVAÇÃO DE DESPES	SAS E RENDA
е.	Cópia dos comprovantes	Água, Energia, Internet e Telefone.
f.	Quando o imóvel que reside é alugado	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).
g.	Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)
h.	Quando o imóvel em que reside é financiado	- Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU - Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU
		- Extrato do financiamento.
i.	Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT.	- Contracheque – três últimos meses; - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas: foto, identificação e último contrato de trabalho com atualização salarial Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H).
j.	Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal.	- Declaração de Renda (Anexo II – Modelo A); - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H).
k.	Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	- Contracheque – três últimos meses;
		- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada.

I.	Quando Desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar	Páginas: da foto, Dados pessoais, página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a página em branco subsequente; - Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – Modelo B); - Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H); - Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo II – Modelo C).
m.	Quando Aposentados (as) e pensionistas	- Extrato Benefício.

3	. DOCUMENTOS COMPLEMEN	ITARES
r	. Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – Modelo D).
c	Quando receber OU pagar pensão alimentícia	- Declaração de Pensão Alimentícia (Modelo G)
r	Questões de saúde	- Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença;
		- Receita médica

ANEXO II

A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

						,		port	ador		ao
RG,	CPI	F			,		res	siden	te		na
							declar	о ра	ra os	devi	dos
fins que sou:											
() trabalhador informal											
() trabalhador temporário											
() trabalhador autônomo/liberal											
() produtor rural											
() Empresário/Microempreendedor microempresas.	Individual	ou	pessoas	com	participação	em	cotas	de	empi	esas	ou
Exercendo atualmente a profissão/od mensalmente o valor aproximado de R		e _			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				e re	eceber	ndo

que, no caso de declaração f	alsa, estarei sujeit	to às sanções	previstas em lei	de minha inteira responsabilidade e i, aplicando-se, ainda, o disposto no Artigos 171 e 299 do Código Penal.
	,de		de 2022.	
	Assir	natura do (a) l	Declarante	
		Letra Legí	/el	
		ANEXO	I	
ı	B - DECLARAÇÃO	D DE AUSÊN	CIA DE RENDIMI	ENTOS
Eu,	, RG	nº		, portador do CPF nº , residente na
				ções previstas em lei, aplicando-se, e setembro de 1979 e Artigos 171 e
	, de		de 2022.	
	Assir	natura do (a) l	Declarante	
		Letra Legí	/el	
		ANEXO I	ı	
C -	DECLARAÇÃO D	E AJUDA FIN	ANCEIRA DE TE	ERCEIROS

Eu,

portador do CPF nº

			,	RG	nº			,	residente	na
					, (nome o	_, declard		AJUD0	D FINANCEIRAM que recebe ajuda)	
valor mens									ainda estar ciente d	
estarei suje	eito às	sanções	previs		plicando-se	, ainda, o	disposto n	o parág	caso de declaração grafo único do art.	
			,	ae		de 20	122.			
				Assir	natura do (a	ı) Declaranto	е			
					Letra Le	gível				
					ANEW	.				
					ANEXO	וו כ				
				_						
			D - I	DECLARAÇÃ	O DE RENE	DIMENTOS	DE ALUG	UEL		
_										
Eu,				RG	nº			_, po	rtador do CPF residente	- nº na
ALUGUEL	no	valor	de	R\$		_, declaro	que F referente	POSSUC ao	D RENDIMENTOS imóvel situado	S DE na
						·'	1010101110	ao	iniovoi citadao	
ciente de c	1110 25	informac	-റ്ടെ വ	ie estoli nres	tando são	de minha ii	nteira resi	 oonsahil	Declaro ainda idade e que, no ca	estar es de
									osto no parágrafo ún	
art. 10 do D	ecreto	nº 83.936	6, de 6	de setembro	de 1979 e A	Artigos 171 e	299 do C	ódigo P	enal.	
			,	de		de 20)22.			
				Assir	natura do (a	ı) Declaranto	е			
					Letra Le	gível				

ANEXO II

E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

	, RG	nº		, ,	portador res	do sidente	CPF	nº na
			declaro que ALU	JGO ATU	ALMENTE	O IMĆ)VEL :	sito à
atuais, pelo valor mensal de l estou prestando são de minh sanções previstas em lei, aplid de setembro de 1979 e Artigos	, RG nº R\$ na inteira respons cando-se, ainda, o	abilidade e disposto no	, desde Peclaro ainda est que, no caso de	ar ciente declara	de que as ção falsa,	estare	até os naçõe i sujei	s que to às
	, de		de 2022.					
	Assir	natura do (a) Letra Leg						
		ANEXO	II					
	F - DECLA	RAÇÃO DE	IMÓVEL CEDIDO	o				
Eu,	, RG	nº		, ,	portador res	do sidente	CPF	n° na
Eu,	, RG		declaro que Cl	,	res	sidente		na
RG nº, o informações que estou presta estarei sujeito às sanções pr	desde / ando são de minl revistas em lei, a	_/ até ha inteira re plicando-se,	_, portador do C os dias atuais. sponsabilidade e ainda, o dispos	PF nº Declaro a e que, no to no pai	res JALMENTE para iinda estar caso de	o ciente	óvel s (a) de q ação	na sito à Sr(a) ue as falsa,
RG nº, o informações que estou presta estarei sujeito às sanções pr Decreto nº 83.936, de 6 de set	desde / ando são de minl revistas em lei, a	_/ até ha inteira re plicando-se, Artigos 171	_, portador do C e os dias atuais. sponsabilidade e ainda, o dispos e 299 do Código	PF nº Declaro a e que, no to no pai	res JALMENTE para iinda estar caso de	o ciente	óvel s (a) de q ação	na sito à Sr(a) ue as falsa,

Letra Legível

ANEXO II

G - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,	,	RG	nº			, portador do , reside		nº na
				_, declaro (que:			
() RECEBO pensá proveniente da filho/a)							(nome), : do
() PAGO pensão mensais,	o alimentícia no pago		R\$veniente		da _(nome do fi	guarda lho/a).) de
Declaro ainda esta que, no caso de d parágrafo único do	eclaração falsa,	estarei sujeit	o às sançõ	ões prevista	as em lei, ap	licando-se, ainda,	o dispost	to no
		de		de 2	022.			
		Assir	natura do (a	a) Declaran	te			
			Letra Le	egível				
			ANEX	(O II				
H - DE	CLARAÇÃO DE	ISENÇÃO A	NUAL DE	IMPOSTO	DE RENDA	DE PESSOA FÍSI	CA	
Eu,						, portador do) CPF	nº
	,	RG	nº			, reside	nte	na
ANUAL DE IMPOS	STO DE RENDA	DE PESSOA	FÍSICA co			ISENTO DE D		
no ano anterior nã aluguéis ou ativida	o obtive rendime	ento provindo	s de traba	lho assalar	ado, provent	tos de aposentado	rias, pens	sões,

ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

	, de	de 2022.
ssinatura do (a) Declarante		<u> </u>
(0) = 0.000		
		ANEXO III
	FORMULÁRIO DE	REQUERIMENTO DE RECURSO
DENTIFICAÇÃO DO (A) REC	QUERENTE	
Nome do (a) estudante:		CPF:
		<u> </u>
Curso:		Campus:
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E	E FUNDAMENTAÇÂ	ÃO
	, de	de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

• Reinaldo de Lima Reis Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-LUZIANI, em 28/03/2022 14:18:09.

■ Simone Paixao Araujo, GERENTE - CD4 - LUZ-GPPGE, em 28/03/2022 13:43:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 263195

Código de Autenticação: c1e1365180



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás Rua São Bartolomeu, S/Nº, Vila Esperança, LUZIÂNIA / GO, CEP 72.811-580 (61) 3251-4122 (ramal: 4122), (61) 3251-4118 (ramal: 4118)